

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Ano III Edição Nº 0545

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1957, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação dos Lavradores (as) Quilombolas do Povoado Monteiro e Adjacências (ALQPMA) e revoga a Lei Municipal nº 1800, de 27 de agosto de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Lavradores (as) Quilombolas do Povoado Monteiro e Adjacências – ALQPMA, registrada no CNPJ nº 07.437.244/0001-85, situada no Povoado Monteiro, zona rural do município de Timon, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1800, de 27 de agosto de 2012.

Timon-MA, 04 de Maio de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 1958, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1295/2004, que dispõe a regulamentação dos repasses financeiros da Prefeitura de Timon a Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1295/2004.

Art. 2º. Fica revogado o Art. 5º da Lei Municipal nº 1295/2004.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 07 de Maio de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 033, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e nos termos dos arts. 2º, 6º e art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a finalidade expansão do Distrito Industrial, a qual visa possibilitar as condições operacionais para instalação, manutenção e funcionamento de diversas empresas industriais no município de Timon-MA;

CONSIDERANDO o interesse público e social de incentivar a instalação de atividades industriais, cujo objetivo tem como princípio fomentar o crescimento econômico da cidade, proporcionando a geração de novos empregos, aumento da renda e arrecadação de tributos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante acordo amigável ou judicialmente o imóvel de domínio particular abaixo discriminada:

a) O imóvel sem benfeitorias limita-se e confronta-se ao norte: Francisco Ribeiro; ao sul: Governo do Estado do Maranhão; ao leste: Linha Férrea e ao Oeste: Joarez Leite Ximenses, situado na BR-316, neste Município, possuindo as seguintes medidas: 316,00m ao norte confrontando-se com Francisco Ribeiro, com medida de 316,00m ao sul confrontando-se com Governo do

Quinta-Feira, 07 de Maio de 2015

Ano III Edição nº 0545

Estado do Maranhão, medindo 325,00m a leste confrontando-se com a Linha Férrea, com medida de 325,00m e a oeste confrontando-se com Joarez Leite Ximenes, perfazendo a área total de 10ha (dez hectares), com perímetro 1.282,00m, medidas estas conforme memorial descritivo e planta de situação, devidamente registrado às folha 294, do livro nº 02-DM, sob a matrícula nº 33476 do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado do Maranhão (anexo), de propriedade do Senhor JOAREZ LEITE XIMENES, RG nº 305.910 SSP-PI e CPF Nº 184.209.903-53.

Art. 2º. O Imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao acervo patrimonial do município, com a finalidade instalação, manutenção e funcionamento de atividades industriais geradoras de empregos, renda e desenvolvimento econômico ao município de Timon-MA.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria de Municipal de Planejamento e Orçamento do Município de Timon.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto efetuar naquela imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada em parte, alínea "b", do art. 1º do Decreto nº 090/2013-GP, de 29 de julho de 2013, publicado no DOEM edição nº 0105, pág. 02, de 19 de agosto de 2013, e demais disposições em contrário.

TIMON-MA, em 04 de Maio de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EDITAL DE CHAMAMENTO

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do bem abaixo discriminado, a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 033/2015-GP, de 04 de maio de 2015, ter declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) O imóvel sem benfeitorias limita-se e confronta-se ao norte: Francisco Ribeiro; ao sul: Governo do Estado do Maranhão; ao leste: Linha Férrea e ao Oeste: Joarez Leite Ximenes, situado na BR-316, neste Município, possuindo as seguintes medidas: 316,00m ao norte confrontando-se com Francisco Ribeiro, com medida de 316,00m ao sul confrontando-se com Governo do Estado do Maranhão, medindo 325,00m a leste confrontando-se com a Linha Férrea, com medida de 325,00m e a oeste confrontando-se com Joarez Leite Ximenes, perfazendo a área total de 10ha (dez hectares), com perímetro

1.282,00m, medidas estas conforme memorial descritivo e planta de situação, devidamente registrado às folha 294, do livro nº 02-DM, sob a matrícula nº 33476 do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon, Estado do Maranhão (anexo), de propriedade do Senhor JOAREZ LEITE XIMENES, RG nº 305.910 SSP-PI e CPF Nº 184.209.903-53.

TIMON-MA, em 04 de Maio de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Favorecido: ADRIANA CABRAL DA SILVA
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cargo/Função: DIRETORA DE DEPARTAMENTO
Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS - MA
Finalidade da Viagem: participar de uma Reunião Técnica da CIB.
Período: 08 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 01 (uma).
Valor Unitário: R\$ 165,00. **Valor Total:** R\$ 165,00.

Favorecido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL
Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS - MA
Finalidade da Viagem: participar de uma Reunião Técnica da CIB.
Período: 08 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 01 (uma).
Valor Unitário: R\$ 255,00. **Valor Total:** R\$ 255,00.

Favorecido: ELTON DE OLIVEIRA AGUIAR
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cargo/Função: MOTORISTA
Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS - MA
Finalidade da Viagem: Conduzir veículo com funcionários que irão participar de uma Reunião Técnica da CIB.
Período: 08 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 01 (uma).
Valor Unitário: R\$ 135,00. **Valor Total:** R\$ 135,00.

Favorecido: ELLAYNE KAROLINE BEZERRA DA SILVA
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Cargo/Função: SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS
Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS - MA
Finalidade da Viagem: participar de uma Reunião Técnica da CIB.
Período: 08 de Maio de 2015. **Qtda. Diárias:** 01 (uma).
Valor Unitário: R\$ 165,00. **Valor Total:** R\$ 165,00.